

EDITAL N° 003/2013-SMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL BIENIO 2014-2015, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria do Executivo nº 46 e Lei Municipal nº. 378/2000 torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino.

Do CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.
 - 1.1. Cada unidade escolar da rede Municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº 378/2000, Art.17.

Composição e Eleição

2. CDCE será composto paritariamente por profissionais da educação básica – 50% (cinquenta por cento), e por pais e alunos – 50% (cinquenta por cento), com mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembléia Geral, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros.
 - 2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente do CDCE.
 - 2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição deverá acontecer no mínimo 30 (trinta) dias antes da eleição do diretor.
 - 2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de gestão do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2014/2015.
 - 2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.
 - 2.5. Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.
 - 2.6. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade ou estar cursando a 3^a fase do 2^º ciclo ou 6^º ano do ensino fundamental.
 - 2.7. A Unidade Escolar que não possuir o candidato do segmento aluno com a idade mínima determinada no item 2.6 deverá ser constituída por 50% segmento pai e 50% por profissionais da Educação Básica.

2.8. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros.

2.9. O representante do segmento pais não pode ser profissional da Educação Básica da escola.

2.10. O Conselho formado na escola tem a responsabilidade de elaborar seu regimento interno (onde ainda não houver) no prazo de 30 dias, tendo como base legal, a Lei Municipal nº. 378/22/12/2000.

Cronograma do processo de escolha dos membros para o biênio 2014/2015.

3. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias 11 a 13/11/2013.

3.1. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no período de 11 a 13/11/2013, os membros serão eleitos em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, este processo acontecerá em todas as Unidades Municipais de Ensino.

3.2. Os Ciclos de Estudos do CDCE serão realizados nos dias 18 e 19/11/2013, pela Assessoria Pedagógica Municipal.

3.3. A posse do Conselho ocorrerá dia 06/01/2014 na Unidade Escolar. O novo Conselho Deliberativo dará posse ao Diretor da respectiva Escola no dia 06/01/2014.

Disposições gerais

4. Os membros do CDCE, gestão 2014/2015, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2015, sendo que o registro da Ata de Posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

4.1. A formação dos CDCE's das escolas indígenas ficará a critério das próprias comunidades, respeitando as especificidades de organização de cada grupo étnico, mantida a indicação de Presidente e Tesoureiro.

4.2. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2014 o CDCE deve discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2014/2015, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

4.3. O CDCE, recém-empossado, responsabilizar-se-á pela posse do diretor eleito para o biênio de 2014/ 2015.

5.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de novembro de 2013.

Arlindo Neris Alves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

A Comissão Eleitoral:

Adailson Silva

Fernando Alves da Silva

Gedalias Santiago de Castro

Jadailton Rodrigues Sousa

Nelci Terezinha Maria

Rosilene dos Santos Rodrigues

Vania Conceição de Souza Chambó